



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**ANEXO I
AO PROJETO DE LEI N° /2021**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)**

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

OBJETO: O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal, Art. 169 e Lei Complementar nº 101/2000, Art's 16 e 17, referente a reajuste do Auxílio Alimentação para servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, foi previsto em **23,53%** (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento), resultando em um acréscimo de **R\$ 200,00** (duzentos reais), fixando o valor do Auxílio Alimentação em **R\$ 1.050,00** (um mil cinquenta reais), a partir de janeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com pessoal e encargos sociais, objeto deste projeto de lei está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 4.320/64 e Lei 101/2000 – LRF e suas alterações e serão custeadas pelo Orçamento do Município, em dotações próprias fixadas do Poder Legislativo para o exercício de 2022, nas quais os déficits orçamentários serão supridos, por meio de Crédito Adicional Suplementar autorizado, em conformidade com Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente a partir de janeiro de 2022.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 2022

Para os cálculos ora estudados foi verificado a despesa com o Auxílio Alimentação projetada para o período de janeiro a dezembro de 2022, para assim dar obediência à legislação vigente.



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Os dispostos neste ato terão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, onerando aos cofres públicos na ordem de aproximadamente R\$ **1.091.520,00** (um milhão noventa e um mil e quinhentos e vinte reais), importando num montante anual previsto em R\$ **5.630.520,00** (cinco milhões seiscentos e trinta mil e quinhentos e vinte reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2023 e 2024:

A previsão de acréscimo com tais despesas no exercício de 2022, manter-se-ão dentro dos preceitos legais nos exercícios subsequentes, em conformidade com previsão no PPA e o disposto na LDO, bem como nas Leis Orçamentárias correspondentes para os exercícios de 2023 e 2024, que contemplarão os valores a serem desembolsados com Auxílio Alimentação, em consonância com os art's 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração dos valores da despesa, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas janeiro a dezembro de 2021 projetados com os acréscimos totais de reajustes e a estimativa da Receita Corrente Líquida – RCL o para o exercício de 2022, bem como os dois subsequentes obedecendo à previsão dos instrumentos de planejamento para os exercícios de 2023 e 2024. Para obtenção dos resultados utilizou-se a média dos gastos ora estudados e apurou-se o acima exposto, buscando resguardar os artigos 16 e 17 da LRF nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Receita Corrente Líquida – Projetada na LOA 2022	2.453.000.000,00
Duodécimo fixado 2022	55.000.000,00
Despesa com auxílio alimentação para o exercício de 2022	5.630.520,00
Percentual s/ a RCL prevista para 2022	0,23%
Percentual da despesa s/ duodécimo para 2022	10,24%



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Este estudo tem caráter estimativo com informações extraídas dos relatórios contábeis do município, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou redução das despesas efetivamente realizadas. **Logo a estimativa para despesa proposta neste projeto de lei não oferece risco ao descumprimento da Lei 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 16 e 17.**

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a despesa, decisão que é discricionária da Administração Municipal.

Câmara Municipal de Parauapebas, 16 de Dezembro de 2021.



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E
COMPATIBILIDADE.**

Eu, **IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO**, Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 201/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro. Declaro existir recurso para realizar despesas do Projeto de Lei referente a reajuste do Auxílio Alimentação para servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, foi previsto em **23,53%** (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento), resultando em um acréscimo de R\$ **200,00** (duzentos reais), fixando o valor do Auxílio Alimentação em R\$ **1.050,00** (um mil cinquenta reais), a partir de janeiro de 2022, em dotações próprias, com adequação orçamentária e financeira em conformidade com ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.

Câmara Municipal de Parauapebas, 16 de Dezembro de 2021.